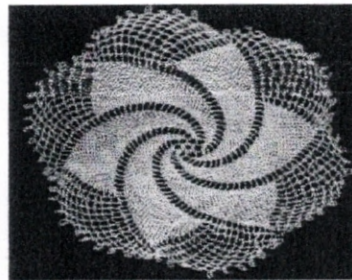


GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



Lei Nº629/2007.

Abre Crédito Adicional
Especial no valor de R\$
70.000,00 e dá outras
providências.

O Cidadão LUIS ACÁCIO DE SOUSA, Prefeito Municipal de Nova Russas, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para criar as dotações orçamentárias adiante relacionadas, para operacionalização das ações a serem desenvolvidas através do Fundo de Fortalecimento da Escola (Fundescola), junto ao Fundo Municipal de Educação e criação de dotação orçamentária para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE):

08-01 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0051.2.024 – Gerenciamento Administrativo em Educação
33504100 – Contribuições

30.000,00

11-01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.512.0551.2.046 – Gerenciamento do Sistema de Abastecimento de Água
44905100 – Obras e Instalações
44906100 – Aquisição de Imóveis

20.000,00

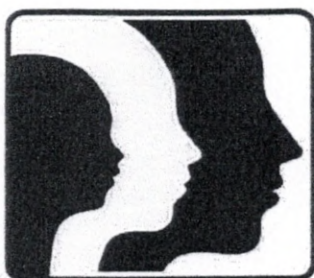
20.000,00

Art. 2º As dotações criadas através do presente Crédito Adicional Especial utilizarão como Fonte de Recurso a Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias descritas adiante:

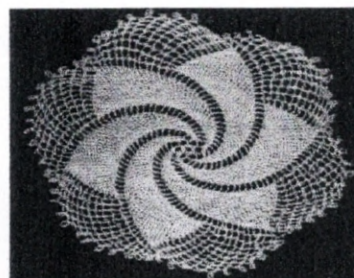
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6015 – Fax: (88) 3672.6016
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



08-01 – Fundo Municipal de Educação

12.361.0301.2.052 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental (40% do Fundeb e Demais Recursos)

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

30.000,00

11-01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

17.122.0051.2.045 – Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

15.000,00

33903000 – Material de Consumo

25.000,00

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares, de modo a atualizar os valores das dotações criadas através desta Lei, à conta do excesso de arrecadação representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada (item II, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964);

II – Abrir créditos suplementares, até o limite do total da Despesa autorizada nesta Lei, com a finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a Reserva de Contingência e as disponibilidades referidas nos itens I e III, do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

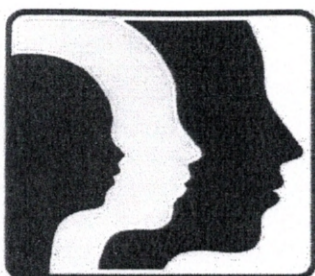
III - Suplementar dotações orçamentárias financeiras à conta de recursos provenientes de Operações de crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos.

Art. 4º. Artigo 4º - Fica incluído no PPA - Plano Plurianual do período 2006-2009, a ação criada através da presente Lei.

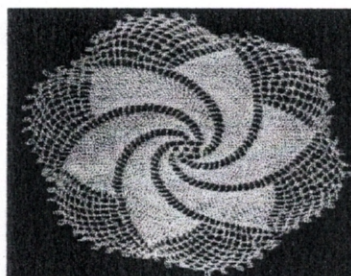
Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6015 – Fax: (88) 3672.6016
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br





GOVERNO MUNICIPAL
**Nova
Russas**
Crescendo com você



Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua Publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 05 de setembro de 2007.



Luís Acácio de Sousa
Prefeito Municipal

Rua Padre Francisco Rosa, 1388 – Centro – CEP: 62.200-000
Nova Russas – Ceará – Fone: (88) 3672.6015 – Fax: (88) 3672.6016
CNPJ: 07.993.439/0001-01 – CGF: 06.920.320-2

e-mail: novarussas@municipios-ce.com.br

